

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PROGRAMA N.º 001/2020 FIRMADO ENTRE O
CPGI – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO
INTEGRADA E O MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG**

CONTRATADO

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPGI, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Étore Zerbeta, nº 37, Bairro Jardim Europa, Andradas/MG, CEP 37795-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.031.366/0001-56, doravante denominado CPGI, neste ato pelo seu Presidente Sr. **ALEXANDRE DE CASSIO BORGES**, brasileiro, casado, prefeito de Ibityúra de Minas, inscrito no CPF nº 962.269.196-04, portador da Carteira de Identidade nº 7.280.855 SSP/MG, residente e domiciliado na rua José Deolindo, 34, Centro, CEP 37790-000, Ibityúra de Minas/MG, doravante denominado CONTRATADO;

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE ANDRADAS, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o número 17.884.412/0001-34, com endereço à Praça 22 de Fevereiro, s/nº, neste ato representada por sua Prefeita Municipal **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI**, brasileira, casada, advogada, prefeita, CPF nº 271.764.526-87, portadora da Carteira de Identidade nº 7.940.008 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Ana Gabriela de Andrade, 58, Jardim Bela Vista, CEP 37795-000, Andradas/MG

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, nos termos do protocolo de intenções e do estatuto de consorcio, os abaixo assinados e acima qualificados — o **Consórcio Público para Gestão Integrada e o Município de Andradas** resolvem prorrogar o Contrato Original, celebrado e seu aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO E DO PRAZO CONTRATUAL

1.1 Prorroga-se pelo período de **02/04/2021 a 01/04/2022**, o contrato celebrado em 2 de abril de 2020, que tem como objeto a destinação final dos resíduos sólidos urbanos, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, mantendo as demais cláusulas do contrato original em vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com a prestação dos serviços objeto deste aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

02.06.18.541.609.2350.3.3.71.70.00 – Ficha 256

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da execução dos serviços serão repassados ao CPGI, mensalmente, levando-se em consideração o volume de RSU gerados, tratados e depositados no mês anterior, apurado por boletim de medição, sendo o valor atual da tarifa R\$ 127,72 (cento e vinte e sete reais e setenta e dois centavos) por tonelada.

CLÁUSULA QUARTA — DAS CONDIÇÕES DA PRORROGAÇÃO

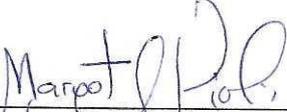
4.1. O presente Termo de Prorrogação do Prazo Contratual passa a ser parte integrante do Contrato Original, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas do Contrato Original e deste Termo de Prorrogação Contratual.

Andradas, 01 de abril de 2021.

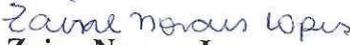


Presidente do CPGI
Alexandre de Cassio Borges
Contratado



Prefeita de Andradas
Margot Navarro Graziani Pioli
Contratante

Testemunhas:


Zaine Novaes Lopes
CPF: 053.181.505-60


Tatiane Raposo Miranda
CPF: 087.358.706-56